TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRO LICITANTE
Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção de extintores e aquisição de materiais e equipamentos de segurança e combate a incêndio para a Udesc.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme planilha de formação de preço.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Viabilizar o registro de preços, com vistas a garantir e manter a segurança adequada contra incêndios nas dependências da Universidade, assegurando a proteção da comunidade acadêmica e do patrimônio.

Os extintores serão instalados em locais de fácil acesso e devidamente sinalizados, garantindo que possam ser prontamente identificados e utilizados em caso de emergência.

A escolha pelo registro de preço repousa da não necessidade de comprometer recurso orçamentário, pois, as solicitações serão realizadas de acordo com a disponibilidade (orçamentária) do momento, além disso, os materiais e serviços, são de pronta entrega, e não demandam um acompanhamento periódico em sua execução.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

(X) Prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo;

() Prazo 12 (doze) meses, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por lote (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por lote (participação exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Aplicação da Lei nº 123 de 2006; lotes menores que R$ 80.000,00 serão exclusivos para participação de ME/EPP.

Os lotes 2 e 3 serão exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
() Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
() Não
(X) Sim

Justificativa:

A aglutinação em lotes, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista logístico, pois consolida a entrega dos materias e/ou a prestação dos serviços nos diferentes centros sob a responsabilidade de um único fornecedor vencedor. Isso gera maior eficiência tanto na gestão contratual quanto no processo de prestação de serviços.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?
() Não
(x) Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
() Sim

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
() Sim
() A critério da equipe técnica

4.2. Será exigida prova de conceito?
(X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.4. Qualificação técnica

(X) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO n° 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO n° 05 de 04/01/2011.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Locais e endereços de entrega: Os produtos/serviços serão entregues pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento (AF) de cada centro participante no presente processo, nos locais especificados abaixo.

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 Reitoria: Av. Madre Benvenuta, nº 2007 e nº 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas: Av. Madre Benvenuta, nº 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

6.1.1.3 CEART - Centro de Artes: Av. Madre Benvenuta, nº 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

6.1.1.4 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte: Rua Pascoal Simone, nº 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350.

6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação: Av. Madre Benvenuta, nº 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

6.1.1.6 CEAD - Centro de Educação a Distância: Av. Madre Benvenuta, nº 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas: Rua Paulo Malschitzki, nº 200, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte: Rua Luiz Fernando Hastreiter, nº 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.

6.1.3 CAMPUS III – Planalto Serrano:

6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias: Av. Luiz de Camões, nº 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

6.1.4 CAMPUS IV – Oeste Catarinense:

6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

- **Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):** Rua Beloni Trombeta Zanin, nº 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC, CEP 89815-630.
- **Chapecó 2 (Enfermagem):** Rua Sete de Setembro, nº 91D, Centro – Chapecó/SC, CEP 89801-140.
- **Pinhalzinho 1 (Sede):** Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000.
- **Pinhalzinho 2 (Usinas):** Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades – Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000.

6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí: Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2822 – Bela Vista – Ibirama/SC – CEP 89.140-000.

6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí: Av. Lourival Cesário Pereira, s/n Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88.336-275.

6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:

6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul: Rua Cel. Fernandes Martins, nº 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.

6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:

6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste: Rua Carlos Coelho de Souza, nº 120, Bairro DER (sede administrativa), Caçador/SC, CEP: 89506-030.

6.2 Prazo de entrega/execução de serviços:

6.2.1. O **prazo de entrega** dos produtos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento por e-mail da autorização de fornecimento emitida pelo centro participante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante. Com relação aos itens que se referem a **serviços**, a execução dos mesmos não poderá ser superior a **02 (dois) dias** consecutivos do recebimento por e-mail da autorização de fornecimento emitida pelo centro participante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante .

6.2.1.1. A Contratada receberá, por e-mail, o empenho e a Autorização de Fornecimento (AF), a partir da qual será iniciado o prazo para a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços.

6.2.2. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.2.3. A garantia mínima fornecida pela contratada será de 06 (seis) meses para material de consumo e 12 (doze) meses para material permante.

6.2.3.1. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da nota fiscal de compra.

6.2.3.2. Deverão ser mantidas durante todo o período de garantia, a assistência técnica e a manutenção nos locais de entregas

6.2.4. Os equipamentos deverão ser novos/originais (não recondicionados) e serem entregues com:

a) Lacre de inviolabilidade intacto;
b) Perfeitas condições, ausentes de sinais de ferrugem ou amassados;
c) Certificação do INMETRO, com o devido selo de conformidade, que deverá conter o número de série, a identificação do fabricante e o número da licença do fabricante;
d) Carga mínima de 01 (um) ano, devidamente identificada, conforme mês e ano declarado pelo fabricante no rótulo.

6.2.5. A Contratada deverá possuir ferramentas/equipamentos necessários para a elaboração do serviço, não sendo admitida solicitação de ferramentas/equipamentos para a UDESC para executar o serviço licitado.

6.2.6. A Contratada se obriga a substituir/refazer os serviços em que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após comunicado realizado pelo gestor solicitante, salvo as EMERGÊNCIAS que deverão ser substituídas/refeitas no prazo máximo de 12h (doze horas).

6.2.7. Deverão ser observados os procedimentos e normas do INMETRO e da ABNT sobre a manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio, especialmente os seguintes:

6.2.7.1. Os extintores deverão ser retirados em seus locais de instalação dentro da UDESC pelos funcionários do fornecedor, sempre acompanhados dos Gestores ou Fiscais do Contrato;

6.2.7.2. Em todos os locais deverão ficar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de extintores do mesmo tipo que estão sendo retirados, sob empréstimo;

6.2.7.3. O prazo para recolocação dos extintores nos locais de onde foram retirados não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

6.2.7.4. Todos os extintores terão que ser recarregados e/ou retestados de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT (anel e lacre com logomarca, selo azul, rótulo dentro do padrão INMETRO, etiqueta em adesivo);

6.2.7.5. Deverá ser feito relatório detalhado de todos os locais de instalação, com número de identificação em aviso.

6.2.8. A Contratada deverá considerar o transporte e todos os tributos inclusos no valor contratado.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não
(X) Sim

Justificativa:

A garantia é essencial para assegurar o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos em situações de emergência. Além de cumprir com as normas de segurança vigentes, a garantia oferece proteção contra defeitos de fabricação, garantindo que o extintor estará em perfeitas condições de uso quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações;

b) Na emissão das notas fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho;
c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
k) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
l) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
q) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(X) Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de contratos da Udesc/CCT
E-mail: clico.cct@udesc.br

Fiscal: Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.
Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.
Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	11038	339030	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 601.328,48 (seiscentos e um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Agente de contratação E-mail: clico.cct@udesc.br Telefone institucional: Telefone do agente de contratação

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO	
Nome: Cleber Conte Matrícula: 362315-01-7 Função: Membro CIPA CCT *Assinado Digitalmente*	Nome: Marcio Metzner Matrícula: 276645-0-02 Função: Diretor de Administração *Assinado Digitalmente*